

MINISTÉRIO DA SAÚDE**Gabinete do Ministro****Declaração de retificação n.º 1078/2012**

Ao abrigo do n.º 2 do artigo 9.º do Regulamento de Publicação de Atos no *Diário da República*, aprovado pelo despacho normativo n.º 35-A/2008, de 28 de julho, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 145, de 29 de julho de 2008, revisto e republicado pelo despacho normativo n.º 13/2009, de 19 de março, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 64, de 1 de abril de 2009, declara-se que o despacho n.º 6258/2012, de 3 de maio, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 93, de 14 de maio de 2012, saiu com a seguinte inexactidão que assim se retifica:

Na alínea a) do n.º 2 onde se lê «O limite de horário de atividades docentes exercidas em acumulação de funções não poderá ser superior a quatro horas semanais;» deve ler-se «O limite de horário de atividades docentes exercidas em acumulação de funções não poderá ser superior a seis horas semanais;».

16 de agosto de 2012. — O Ministro da Saúde, *Paulo José de Ribeiro Moita de Macedo*.

206330622

Despacho n.º 11423/2012

A Comissão de Avaliação Técnica propôs o reconhecimento das indicações terapêuticas da água mineral das Termas da Moimenta para doenças do aparelho respiratório e doenças reumáticas e músculo-esqueléticas, nos termos da alínea g) do n.º 5 do artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 142/2004, de 11 de junho, tendo a Direção-Geral da Saúde procedido ao seu reconhecimento.

Assim:

1 — Nos termos e ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 30.º do Decreto-Lei n.º 142/2004, de 11 de junho, atribuo às Termas da Moimenta as seguintes indicações terapêuticas:

- a) Doenças do aparelho respiratório;
- b) Doenças reumáticas e músculo-esqueléticas.

2 — O presente despacho produz efeitos no dia seguinte ao da sua publicação.

16 de agosto de 2012. — O Ministro da Saúde, *Paulo José de Ribeiro Moita de Macedo*.

206330899

Despacho n.º 11424/2012

Nos termos e ao abrigo das disposições conjugadas dos artigos 4.º e 5.º do Decreto-Lei n.º 22/2012, de 30 de janeiro, e dos n.ºs 2 do artigo 6.º, 1 do artigo 17.º e 1 do artigo 25.º, todos da Lei n.º 3/2004, de 15 de janeiro, na sua atual redação, do n.º 2 do artigo 16.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na redação conferida pela Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro, e dos artigos 27.º e 29.º, ambos da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, com a redação introduzida pela Lei n.º 34/2010, de 2 de setembro, fica o mestre José Alberto Noronha Marques Robalo, presidente do conselho diretivo da Administração Regional de Saúde do Alentejo, I. P., autorizado a prestar atividade docente na Universidade de Évora, no ano letivo de 2012-2013 e nos seguintes, observando as condições e limites estabelecidos na alínea f) do n.º 2 do artigo 27.º da referida Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro.

16 de agosto de 2012. — O Ministro da Saúde, *Paulo José de Ribeiro Moita de Macedo*.

206330736

Gabinete do Secretário de Estado da Saúde**Despacho n.º 11425/2012**

1 — Nos termos do despacho n.º 15746/2011, de 14 de novembro, dos Ministros de Estado e das Finanças e da Saúde, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 223, de 21 de novembro de 2011, e, considerando a proposta da diretora executiva do Agrupamento de Centros de Saúde de Odivelas e o parecer favorável do conselho diretivo da Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo, I. P., autorizo o exercício de funções médicas em causa pela aposentada Maria Fernanda Modesto de Brito Apolónia de Mendonça, nos termos e para os efeitos do estatuído

no Decreto-Lei n.º 89/2010, de 21 de julho, em particular nos artigos 4.º e 5.º e nos n.ºs 1 a 3 do artigo 6.º

2 — O presente despacho produz efeitos a 1 de setembro de 2012.

16 de agosto de 2012. — O Secretário de Estado da Saúde, *Manuel Ferreira Teixeira*.

206330525

Despacho n.º 11426/2012

Considerando a proposta da Administração Regional de Saúde do Centro, I. P., autorizo o exercício das funções médicas em causa pelo aposentado Vítor Pereira da Silva no Agrupamento de Centros de Saúde Pinhal Interior Norte I, nos termos e para os efeitos do estatuído no Decreto-Lei n.º 89/2010, de 21 de julho, em particular nos artigos 4.º, 5.º e nos n.ºs 4 e seguintes do artigo 6.º

16 de agosto de 2012. — O Secretário de Estado da Saúde, *Manuel Ferreira Teixeira*.

206330574

INFARMED — Autoridade Nacional do Medicamento e Produtos de Saúde, I. P.**Aviso n.º 11238/2012**

Por despacho de 16-07-2012, no uso de competência delegada, de harmonia com o disposto no artigo 8.º do Decreto Regulamentar n.º 61/94, de 12 de outubro, autorizo a Santa Casa da Misericórdia de Idanha-a-Nova, com sede na Rua Dr. Aprígio Melo Leão Meireles, 6060-101 Idanha-a-Nova, a adquirir diretamente aos produtores, grossistas e importadores substâncias estupefacientes, psicotrópicas e seus preparados, para uso exclusivo dos doentes internados nas suas instalações sitas na Rua Movimento das Forças Armadas, S/N, 6060-101 Idanha-a-Nova, sendo esta autorização válida por um ano a partir da data do despacho, e considerando-se renovada por igual período, se o INFARMED nada disser até 90 dias antes do termo do prazo.

26 de julho de 2012. — A Diretora da Direção de Inspeção e Licenciamentos, *Dr.ª Maria Fernanda Ralha*.

206330947

Aviso n.º 11239/2012

Por despacho de 17-07-2012, no uso de competência delegada, de harmonia com o disposto no artigo 8.º do Decreto Regulamentar n.º 61/94, de 12 de outubro, autorizo a Santa Casa da Misericórdia de Bombarral, com sede na Av. Inocência Cairel Simão, 2540-003 Bombarral, a adquirir diretamente aos produtores, grossistas e importadores substâncias estupefacientes, psicotrópicas e seus preparados, para uso exclusivo dos doentes internados nas suas instalações sitas na mesma morada, sendo esta autorização válida por um ano a partir da data do despacho, e considerando-se renovada por igual período, se o INFARMED nada disser até 90 dias antes do termo do prazo.

27-07-2012. — A Diretora da Direção de Inspeção e Licenciamentos, *Dr.ª Maria Fernanda Ralha*.

206330785

Aviso n.º 11240/2012

Por despacho de 23-07-2012, no uso de competência delegada, de harmonia com o disposto no artigo 8.º do Decreto Regulamentar n.º 61/94, de 12 de outubro, autorizo a Confraria de Nossa Senhora da Nazaré, com sede no Largo N.ª Sra. da Nazaré, S/N, Sítio da Nazaré, 2450-065 Nazaré, a adquirir diretamente aos produtores, grossistas e importadores substâncias estupefacientes, psicotrópicas e seus preparados, para uso exclusivo dos doentes internados nas suas instalações sitas na mesma morada, sendo esta autorização válida por um ano a partir da data do despacho, e considerando-se renovada por igual período, se o INFARMED nada disser até 90 dias antes do termo do prazo.

27-07-2012. — A Diretora da Direção de Inspeção e Licenciamentos, *Dr.ª Maria Fernanda Ralha*.

206330922

Aviso n.º 11241/2012

Por despacho de 23-07-2012, no uso de competência delegada, de harmonia com o disposto no artigo 8.º do Decreto Regulamentar n.º 61/94, de 12 de outubro, autorizo a Santa Casa da Misericórdia da Batalha, com sede na Rua da Misericórdia, 2440-119 Batalha, a adquirir diretamente aos produtores, grossistas e importadores substâncias estupefacientes,